ARIO OFICIAL DATA: 22/03/2024



PRREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 15.325/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 3871, de 05 de janeiro de 2024

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 287.499,95 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de marco de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 21 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÎTERÓI, EM 21 DE MARÇO 2024

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.325/2024

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0131.4038	339039	150102	237.499,95	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6347	339039	150102	50.000,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.422.0150.5210	339039	150102	-	287.499,95
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					287.499,95	287.499,95

NOTA

FONTE 1.501.02 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO N° 15.326/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º- Fica transferido, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Assessor C, símbolo CC-3, anteriormente ocupado por Vagner de Azevedo

Martins, da Secretaria Executiva, para a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 21 DE MARÇO 2024

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO N° 15.327/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a previsão meteorológica de chuvas intensas em todo o Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a segurança e integridade física da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 22 de março (sexta-feira) do corrente ano, salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 21 DE MARÇO 2024

AXEL GRAEL - PREFEITO

Portarias

Port. 592/2024- Exonera, ODILON CODEÇO FORTUNATO FILHO do cargo, de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. 593/2024- Exonera, a pedido, ALLAN VICENTE FERREIRA do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal do Governo.

Port. 594/2024- Nomeia ROBSON DAMIÃO PAIXÃO DE LIMA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Odilon Codeço Fortunato Filho, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 595/2024- Nomeia ODILON CODEÇO FURTADO FILHO para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional da Região Oceânica, em vaga decorrente da exoneração de Camila Olimpia de Brito Abreu, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 596/2024- Exonera, a pedido, MONICA ADRIANA RIBEIRO DE MOURA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal do Idoso.

Port. 597/2024- Nomeia ELISÂNGELA DO SANTOS GALDINO DIAS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal do ldoso, em vaga decorrente da exoneração de Monica Adriana Ribeiro de Moura, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 598/2024- Exonera, ANTÔNIO JULIO HONORATO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva.

Port. 599/2024- Nomeia ANDRESSA MAYRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga decorrente da exoneração de Vagner de Azevedo Martins, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022

Na Portaria nº 582 e 583/2024, publicada em 02/06/2023, onde se lê: Vanessa Pinheiro Siqueira, leia-se : Vanessa Pinheiro Figueira.

Na Portaria nº 479/2024, publicada em 07/03/2024, onde se lê: Raquel de Souza Campelo, leia-se: Raquel de Souza Campello.

Nas Portarias nºs 543 e 544/2024, publicadas em 16/01/2024, onde se lê: Camila Olimpia de Brito Abreu, leia-se: Camila Olimpio de Brito Abreu.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DO SECRETÁRIO AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO SMA Nº 001/2024

Fica adiada para o dia 26 de março de 2024, às 10 horas, a sessão para recebimento das propostas, inicialmente prevista em edital para o dia 22 de março de 2024, em razão do ponto facultativo decretado no município, por conta da previsão meteorológica de chuvas intensas em todo o Estado do Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 223/2024- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 614/2022 - Processo nº 020/000828/2022

PORTARIA Nº 224/2024- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 619/2022 - Processo nº 020/000835/2022

PORTARIA Nº 225/2024- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 278/2021 - Processo nº 020/001056/2021

PORTARIA Nº 226/2024- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 280/2021 - Processo nº 020/001058/2021

PORTARIA Nº 227/2024- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 282/2021 – Processo nº 020/001060/2021.

PORTARIA № 228/2024- Prorroga, por 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1492/2023 – Processo nº 020/003483/2018.

PORTARIA Nº 229/2024- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 158/2021 – Processo nº 020/005441/2020.

DATA: 22/03/2024

PORTARIA Nº 230/2024- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 322/2020 - Processo nº 020/005454/2020.

PORTARIA Nº 231/2024- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 328/2020 – Processo nº 020/005560/2020.

COMISSÃO PERMENENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD

Sindicância nº 9900023467/2024- Portaria nº 204/2024- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como Secretária da Comissão da Sindicância nº 9900023467/2024.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA 5ª COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO №9900023478/2024- PORTARIA №205/2024- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.

Despachos do Secretário

Processo nº 9900028748, 9900028755, 9900028756, 9900037071, 9900028747, 9900028745, 9900028751/2023, 9900014747/2024- Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD.

9900002845/2024- Abono Permanência- Deferido 9900024469/2024- Solicitação- **Indeferido** 990006964/2024- Licença Especial- **Indeferido** 9900021044/2024- Férias não gozadas- Indeferido

SECRETARIA MUNICPAL DE FAZENDA **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 9900009902/2024: Autorizo na forma da lei, a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023, a contratação da empresa ROTA BAGS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA., CNPJ nº 52.835.610/0001-09, no valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), para aquisição de materiais destinados a Campanha do mês da mulher.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo ORDEM DE INÍCIO ao CONTRATO SMO/UGP/PRO nº 001/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO e a empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA, objetivando a execução das obras da ponte/passarela da Ilha do Tibau, localizada na lagoa de Piratininga, inseridas no Núcleo Lagoa de Piratininga do Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável. A partir de 25/03/2024, com término previsto para 20/09/2024. Processo nº 9900041750/2023.

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em MARÇO/2024.

9900052121/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 028/2024 – O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Victor Braga de Souza, Mat. 1246.624-0, com pena de SUSPENSÃO POR 05 (CINCO) DIAS, CONVERTIDA EM MULTA, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias ateuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, nas FRD's 0013/2024, 0014/2024 e 0033/2024 o direito ao contraditório e a ampla defesa, não apresentou fatos ou

regumentos no prazo legal previsto.

PORTARIA Nº 029/2024 – O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Edson da Silva Lima, Mat. 1235.273-0, com pena de SUSPENSÃO POR 02 (DOIS) DIAS, CONVERTIDA EM MULTA, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0044/2024 o direito ao contraditório e a ampla defesa, não apresentou fatos ou argumentos no prazo legal previsto PORTARIA № 030/2024 – CORREGEDORIA

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Cléio da Silva, Mat. 1229.193-8, com pena de **SUSPENSÃO POR 02 (DOIS) DIAS, CONVERTIDA EM MULTA**, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0004/2024 o direito ao contraditório e a ampla defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 030/2024).

SECETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Portaria 07/2024 - A Secetaria de Participação Social de Niterói, Conforme art. 9 do Decreto 14.730/2023, torna público a composiçãoa da Equipe de Planejamento dessa Secretaria, assim como o responsável pelo Controle Interno, como regimenta o Plano Previne Niterói, publicado pelo Decreto nº 13.877/2021.

1 - Equipe de Planejamento Sempas:

Breno Freitas, Subsecretário, Matrícula 12461360.

Carlos Mário da Silva Neto, Subsecretário, Matrícula 12465880.

Diego Braz da Silva, Diretor Geral, Matrícula 12466040. 2 - Gestor dos Contratos das Dispensas

Titular - Diego Braz da Silva, Diretor Geral, Matrícula 12466040.

Suplente - Thais Raposo Lopes, Assessora, Matrícula 12465690.

Fiscal Técnico

Titular - Carlos Mário da Silva Neto, Subsecretário, Matrícula 12465880.

Suplente - Adelmo Silva de Souza, Trabalhador, Matrícula 12284255 Fiscal Administrativo

Titular – Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues, Assesor, Matrícula 12434740.

Suplente – Adelmo Silva de Souza, Trabalhador, Matrícula 12284255. 3 - Controlador Interno Sempas:

- 1 Titular Breno Freitas, Subsecretário, Matrícula 12461360.
- 2 Suplente Paulo Sérgio Villar Cabral, Assessor, Matrícula 12435230.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA EXTRATO SECLIMA 001/2024

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SE SEGUE Em conformidade com o processo administrativo 9900055650/2023, Contratação Direta de empresa especializada na prestação de serviço de impressão de 300 livros para a divulgação do Programa Municipal de Boas Práticas em Neutralização de Carbono PARTES: Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal do Clima e a empresa DM2JR DESIGNER BUREAU DE IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita sob o CNPJ **08.691.114/0001-37 OBJETO:** constitui objeto do presente a impressão de 300 livros **VALOR:** R\$14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais) **VERBA:** Natureza da Despesa: 339032 Programa de Trabalho: 81.01.18.542.0147.6212 Fonte: 1.501.48 Nota de Empenho: 003441 **FUNDAMENTO:** conforme art. 24 II da Lei Federal 8666/13 despachos contidos no processo 9900055650/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Corrigenda no D.O. publicado no dia 13/03/2024.

Termo de Compromisso nº 012/2024. Onde se lê: Lei nº 8.666/93; Leia-se: Lei Federal nº 14.133/2021.

Corrigenda no D.O. publicado no dia 16/03/2024.

RIO OFICIA DATA: 22/03/2024

IITER

Termo de Compromisso nº 008/2024.

Onde se lê: Lei nº 8.666/93; Leia-se: Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no Artigo art 10, inciso VIII do Decreto Municipal nº 15.040/2023, Lei Federal nº 4.320/1964, Deliberações TCE/RJ nº 281/2017 e nº 312/2020 e Decreto Municipal nº 13.269/2019., RECONHEÇO A DÍVIDA a favor da empresa, CONSÓRCIO TRANSNIT,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.593.315/0001-67 com sede na Alameda São Boaventura, nº. 81, Fonseca, Niterói – RJ, CEP 24.130.005, concessionária de serviço público de transporte de passageiros em linhas municipais, no valor total de R\$526.799,90 - (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), referente ao valor de utilização dos usuários, (vide quadro demonstrativo da dívida e relatórios atestados e expedidos pela FME), dos serviços prestados de transportes coletivos da rede pública municipal, aos estudantes do ensino fundamental e acompanhantes), entre os meses de novembro e dezembro de 2023.

ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no Artigo art 10, inciso VIII do Decreto Municipal nº 15.040/2023, Lei Federal nº 4.320/1964, Deliberações TCE/RJ nº 281/2017 e nº 312/2020 e Decreto Municipal nº 13.269/2019., RECONHEÇO A DÍVIDA a favor da empresa, CONSÓRCIO TRANSOCEÂNICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.635.449/0001-01 com sede na Alameda São Boaventura, nº. 81, Fonseca, Niterói – RJ, CEP 24.130.005, concessionária de serviço público de transporte de passageiros em linhas municipais, no valor total de R\$ 929.102,10 -(novecentos e vinte e nove mil, cento e dois reais e dez centavos), referente ao valor de utilização dos usuários, (vide quadro demonstrativo da dívida e relatórios atestados e expedidos pela FME), dos serviços prestados de transportes coletivos da rede pública municipal, aos estudantes do ensino fundamental e acompanhantes), entre os meses de outubro(parte), novembro e dezembro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 07, DE 21 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE PROCURADOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Município Raphael Diógenes Serafim Vieira para exercer temporariamente a função de Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CONJUNTO SME/FME № 003/2024

EDITAL DE APOIO A PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES FORMULADOS POR UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE NITERÓI, BUSCANDO POTENCIALIAZAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS SOCIALMENTE REFERENCIADA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE UMA REDE INTEIRA PELA ALFABETIZAÇÃO E INCLUSÃO. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Fundação Municipal de Educação (FME), considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9394/96, Art. 2º e Art. 3º, na Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei 13.146/2015) e nos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de projetos, de acordo com as disposições fixadas neste Edital.

- 1.1. O presente edital tem por objeto apoiar os projetos educacionais de aperfeiçoamento pedagógico, formulados pelas Unidades de Educação da Rede Pública Municipal, que objetivam potencializar as práticas pedagógicas, a qualidade socialmente referenciada da educação básica e o fortalecimento dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades.

 1.2. Para efeito deste edital, entende-se por Projetos Educacionais Instituintes, propostas pedagógicas, inscritas em formato de projeto, que se
- utilizam de sólida fundamentação teórica, coerência metodológica, materiais didáticos que, articulados com o escopo do projeto favoreçam a transformação da realidade educativa e repercutam positivamente no cotidiano das Unidades.

 1.3. Os projetos deverão ser elaborados em consonância com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói, levando em
- consideração a Portaria Conjunta SME/FME nº 04/2023 e a política "Uma Rede Inteira pela Alfabetização e Inclusão", com a finalidade de contribuir para a construção de aprendizagens em rede, a formação cidadã, a promoção da vida, convivências e afeto na escola, a promoção da leitura e da escrita numa perspectiva discursiva, da educação integral e do enfrentamento do abandono escolar.
- 1.4. Os Projetos devem abordar situações que dialoguem com o Projeto Político Pedagógico e com o Plano de Trabalho Anual propostos por cada Unidade de Educação, bem como os Planos de Trabalho do Ciclo.

- a) Reconhecimento e inserção dos valores civilizatórios africanos, afrodiaspóricos, afro-brasileiros e dos povos originários nas produções curriculares e nos Projetos Políticos Pedagógicos, para o fortalecimento de abordagens antirracistas e afrocêntricas que contribuam para uma Educação em Afro-indígena, contra a intolerância religiosa e que interrogue o eurocentrismo e a branquitude;
- b) Reconhecimento e inserção das cosmologias, cosmopercepcões, histórias, culturas e o etnoconhecimento dos povos originários nas produções curriculares e nos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Educação que fortaleçam sentidos de educação conectados com a Cultura do Bem Viver:
- c) Reconhecimento e valorização do patrimônio histórico afro-brasileiro e dos povos originários (material e imaterial) do município de Niterói;
- d) Reconhecimento do Meio Ámbiente a partir do viés sistêmico, considerando a interdependência entre o meio natural, socioeconômico e cultural sob a perspectiva da sustentabilidade ambiental;
- e) Valorização da Educação Ambiental a partir de um enfoque humanista, holístico, democrático e participativo que legitime a inserção da cultura de prevenção por meio de abordagens que contemplem a redução de riscos e desastres ambientais; f) Compreensão da leitura enquanto um direito inalienável do sujeito, um ato político, ético e estético, a partir de seu viés alteritário e discursivo,
- voltada para a produção de sentidos, visando à formação de leitores-autores críticos e reflexivos; g) Compreensão da linguagem oral e da linguagem escrita como modos de comunicação linguísticos, interpretando essas linguagens como forma de se dizer e não como atividades mecânicas; h) Valorização da alfabetização e da discursividade, como eixos das práticas educativas, valorizando a alteridade, a ludicidade, a dialogicidade e a
- historicidade: i) Promoção da cidadania como algo a ser vivenciado nas práticas sociais, possibilitando que a criança e o estudante se sintam integrantes do
- grupo social e responsáveis por ele, construindo sua identidade e autonomia;
- i) Valorização da educação estética como experiência criadora da realidade e promotora das vivências cotidianas;
- ii) Combate ao capacitismo, preconceito ligado à pessoa com deficiência no que tange à sua potencialidade como sujeito ativo na sociedade;
- m) Promoção da inclusão digital, considerando o acesso à conectividade e a dispositivos tecnológicos em diferentes ambientes das Unidades de Educação, a fim de construir um currículo centrado nas crianças, nos estudantes e nos processos formativos, preparando os sujeitos para os desafios da atualidade;
- n) Formação de leitores críticos na sociedade midiatizada contemporânea, por meio de novas linguagens possibilitadas pelas mídias e tecnologias
- o) Apropriação das mídias e tecnologias digitais na prática pedagógica, a fim de potencializar os processos de ensino e de aprendizagens, por meio de metodologias ativas e da inserção da computação na Educação Básica;
 p) Promoção de Educação Integral comprometida com o desenvolvimento das crianças e dos estudantes em todas as suas dimensões (intelectual,
- física, social, emocional e cultural), tendo a escola como seu *locus* principal de formação.
- q) Disseminação da cultura de paz na comunidade escolar, comprometida com a comunicação não violenta, com o respeito às diferenças, com as práticas curriculares que prezam pela convivência social e pelas diretrizes e pelos princípios democráticos da Educação em Direitos Humanos como valor social e pedagógico pactuado por toda a comunidade escolar.
- r) Valorização do corpo como território, espaço de poética, de estética e de ancestralidade, bem como estimular as práticas corporais na relação com o lazer, a qualidade de vida, o trabalho, o gênero, a sexualidade, a inclusão, entre outras dimensões.

 3. OBJETIVOS

RIO OFICIA DATA: 22/03/2024



- 3.1. Potencializar a construção de conhecimentos relacionados aos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação, incentivando o protagonismo estudantil e favorecendo a autoria dos docentes e discentes, no enfrentamento dos desafios educacionais que surgem do cotidiano da escola e da realidade local.
- 3.2. Desenvolver estratégias ajustadas às necessidades das crianças/estudantes valendo-se de recursos diversos, ente eles os midiáticos e de atividades de iniciação científica.
- 3.3. Desenvolver e/ou adquirir materiais destinados a atividades pedagógicas específicas.
 3.4. Fomentar a experiência com leituras diversas, valorizando-as como bem sociocultural de caráter emancipatório, capaz de ampliar o repertório cultural e literário das crianças e estudantes.
- 3.5. Comunicar a produção dos projetos à comunidade escolar e à cidade, dando visibilidade ao fazer pedagógico da Rede Municipal.
 3.6. Proporcionar o acesso às produções, dos Projetos Educacionais Instituintes, das diferentes Unidades de Educação expostos em equipamento
- 3.7. Estimular o acesso aos espaços culturais da cidade, tendo como foco a ampliação de repertório cultural e o pertencimento.

- 3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Pedro, nº 108, Centro, Niterói.
- 3.2. O período de inscrições será de 25/03 a 19/04, no horário das 9h às 18h.3.3. Os documentos exigidos para a inscrição:
- a) Formulário de inscrição anexo a esse edital (ANEXO I);
- b) Planilha de previsão orçamentária (ANEXO II); c) Ofício assinado pelo Diretor da Unidade solicitando a inscrição do Projeto.
- d) O Projeto elaborado pela Unidade de Educação deverá ser enviado para o e-mail: projetoseduinstituintes@educacao.niteroi.rj.gov.br no mesmo período de inscrição (25/03 a 19/04 de 2024). Não será necessário o envio do Projeto impresso, somente o ofício com a solicitação da inscrição e os anexos I e II, assinados e carimbados pela direção da Unidade de Educação.
- 3.4. Os documentos exigidos para a inscrição devem ser entrégues em envelope lacrado que será identificado com os seguintes dados: nome da Unidade de Educação, título do projeto e a identificação da Equipe de Articulação Pedagógica.

 3.5. O diretor geral da Unidade Municipal de Educação não poderá ser coordenador do projeto, no entanto deverá se responsabilizar pela
- validação do mesmo, juntamente com os proponentes, em todas as etapas previstas 4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão submeter Projetos as Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói, nas seguintes modalidades:
- a) Individual: apresentado por um profissional lotado na Unidade Municipal de Educação, com abrangência, de pelo menos, um ano de escolaridade ou um ciclo. É necessário a indicação de um membro da Equipe de Articulação Pedagógica para o acompanhamento do projeto; b) Coletivo: apresentado por dois ou mais profissionais lotados na Unidade Municipal de Educação, com abrangência, de pelo menos, dois anos
- de escolaridade de um ou mais ciclos, devendo ser indicado um coordenador para acompanhamento do projeto;
 c) Integral: projeto apresentado por uma Unidade de Educação, envolvendo todos os profissionais, sendo indicado um coordenador para
- acompanhamento das ações.
- 4.2. Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão escolher uma forma de participação na 10ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes, a ser realizada de acordo com o formato e cronograma previsto neste edital. A participação é obrigatória.
 4.3. É obrigatório o preenchimento de formulário de avaliação e breve relatório ao final da vigência do projeto.
 5. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- 5.1. O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12 (doze), espaço 1,5, margens 2,5 e precisa conter as seguintes
- a) Logomarca oficial da Secretaria Municipal de Educação de Niterói, seguidas de cabeçalho, constando nome da Unidade de Educação; b) Identificação da Equipe de Articulação Pedagógica e do coordenador/equipe responsável;
- c) Título do projeto;
- o) Justificativa/relevância do projeto (Por que a ação é importante?); e) Objetivos gerais e específicos (Para que realizar a ação?);
- f) Metodologia (Como a proposta será desenvolvida?);
- g) Público alvo/ abrangência (Participantes e espaços envolvidos);
 h) Cronograma de execução (Etapas/tempo para o desenvolvimento do projeto);
 i) Resultados esperados (O que se quer alcançar?);
- j) Referências;
- k) Tabela detalhada da previsão dos recursos financeiros a serem contratados e utilizados, encaminhada em anexo (ANEXO II folha à parte da proposta do projeto).

 6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. A Comissão Avaliadora, presidida pela Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, composta por representantes das Diretorias e Coordenações da Secretaria Municipal de Educação, terá como incumbência analisar e avaliar os projetos. Os profissionais da Rede Municipal de Educação que integrarem a Comissão Avaliadora não poderão apresentar projetos, no âmbito do presente edital.

 6.2. Na primeira etapa da seleção - análise documental – serão encaminhados para análise da Comissão Avaliadora os projetos que atenderem
- aos seguintes pré-requisitos:
- a) Projetos das Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói que estejam em dia com os processos de prestação de contas relacionadas a Projetos desenvolvidos durante o ano letivo de 2023 e com a prestação de contas de verba escolar, definido pelo cronograma deste edital, endereçados à Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, sob os cuidados da Diretoria de Articulação Pedagógica, contendo a assinatura do Diretor, o que expressará a anuência formal da Unidade de Educação com a submissão do projeto; c) Projetos de Unidades de Educação que preencheram a avaliação e o relatório final referente ao ano de 2023, caso tenham participado.
- 6.3. Durante a segunda etapa, a análise dos projetos levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) adequação da metodologia aos objetivos estabelecidos no projeto;
 b) compatibilidade entre as atividades propostas e o prazo de execução;
 c) coerência entre os objetivos, as atividades e os resultados propostos;
- d) coerência com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói; e) contribuição para o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças e estudantes.

 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A listagem com os projetos aprovados será divulgada no Diário Oficial e na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação (www.educacao.niteroi.rj.gov.br), de acordo com o cronograma deste edital.
 7.2. É de inteira responsabilidade do coordenador do Diretor da Unidade de Educação acompanhar a divulgação dos resultados e a convocação
- para assinatura do formulário de requerimento de verba, em data a ser determinada pela Diretoria de Articulação Pedagógica. Vale ressaltar que a assinatura do requerimento de verba é feita somente pelo (a) diretor (a) geral. O não comparecimento, sem justificativa, implicará em cancelamento do projeto. Os casos omissos serão analisados pelo setor de verbas.
- 7.3. O detentor da verba destinada aos Projetos Educacionais Instituintes não poderá estar comprometido com qualquer situação impeditiva, de cunho financeiro, para o recebimento, gestão e prestação de contas da verba referente ao projeto.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Os recursos financeiros disponibilizados para execução dos projetos aprovados deverão seguir a Portaria FME 1.282/2011 e terão como base de cálculo a per capita, nos termos da legislação vigente, não podendo exceder o valor máximo de R\$ 5.990,00.
- 8.2. Cada Unidade de Educação poderá inscrever somente 1 (um) Projeto Educacional Instituinte.
 8.3. Não serão concedidos RET (Regime Especial de Trabalho) ou DR (Dupla Regência) para a execução dos projetos inscritos.
 8.4. Poderão ser custeados os itens descritos abaixo:
- a) Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto proposto);
- b) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) tais como: despesas postais e telegráficas, cópias e impressões em geral, confecção de carimbos, impressão de material fotográfico e de escritório (nota fiscal eletrônica, limite de quatrocentos reais por nota).
 8.5. Os materiais relacionados no item 8.4 deverão ser detalhados em formulário próprio (Anexo II).

RIO OFI



- 8.6. Os itens elencados para aquisição deverão ter relação direta com o projeto.
- 8.7. Os projetos não poderão incluir solicitação de apoio para:
- a) despesas com atividades de rotina administrativa; b) despesas com a **contratação de pessoal** (pessoa física / jurídica);
- c) despesas de rotina (contas de luz, água e telefone);

DATA: 22/03/2024

d) despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação de espaços físicos; e) despesas com aquisição de material permanente, com valor superior a R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme 9. ABERTURA DE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DA VERBA

9.1 A abertura do processo para solicitação de verba para os Projetos Educacionais Instituintes deverá seguir o fluxo documental e processual de verba escolar/Projetos de Aperfeiçoamento Pedagógico. O requerimento deverá ser retirado na Diretoria de Articulação Pedagógica conforme cronograma que será disponibilizado pela DAP para posterior digitalização dando sequência à abertura do processo no e-CIGA.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de contas deverá seguir o fluxo de documental e processual de verba escolar/ Projetos de Aperfeiçoamento Pedagógico pelo eciga e encaminhada para Diretoria de Articulação Pedagógica, eletronicamente, até 60 dias após o recebimento dos recursos para verificação e validação das compras.

11. PÁRTICIPAÇÃO NA 10ª MOSTRA DOS PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES

Todas as Unidades de Educação inscritas e aprovadas nos Projetos Educacionais Instituintes deverão participar da 10ª Mostra dos Projetos em local a confirmar, conforme previsto no cronograma. A participação se dará da seguinte forma:

a) Apresentação do Projeto por Exposição dos Registros Materiais: A Unidade será representada por amostragem de trabalhos

realizados pelas crianças/estudantes em espaço cultural da cidade. Procure selecionar o que for mais representativo e interessante do percurso do projeto.

(Ex: esculturas, quadros, revistas, jornais, painel, maquete, fotografias, móbile, etc. Todo material disponibilizado pelas Unidades será exposto em

bases, expositores, paredes e aramados disponíveis.
b) Apresentação do projeto por Seminário com representatividade de todas as Unidade de Educação para compartilhamento dos trabalhos desenvolvidos, em local a ser definido, das 9h às 18h, conforme previsto no cronograma.

- A apresentação de trabalhos contemplará as seguintes modalidades:

 Apresentação por comunicação Oral com recursos de vídeo, power point ou outra mídia;
- Apresentação por comunicação Oral com o recurso de banner ou painel medindo 90 cm por 120 cm.

12. CRONOGRAMA

Inscrições	25/03 a 19/04/2024 (até as 18h)
Análise e avaliação dos projetos inscritos.	25/03/2024 a 22/04/2024
Divulgação do resultado.	24/04/2024
Repasse dos recursos financiáveis.	A partir do mês de maio.
Prazo para execução do projeto.	Até 10/11/2024
Prazo para utilização da verba.	60 dias a partir da data de liberação dos recursos.
Prazo final para entrega de prestação de contas	17/11/2024
10 ^a Mostra de Projetos Educacionais Instituintes EXPOSIÇÃO DOS REGISTROS MATERIAIS	Mês de Novembro.
10ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes SEMINÁRIO para apresentação das comunicações orais.	06/11 e 13/11
Preenchimento e envio da Avaliação e Relatório.	Até fevereiro de 2025.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os proponentes e participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os projetos encaminhados e cedem para a Fundação Municipal de Educação de Niterói, sem quaisquer ônus, os direitos de divulgação sobre os mesmos, incluindo o direito de uso de sua imagem e voz, para qualquer tipo de utilização.
- 13.2. Serão respeitados sempre os direitos autorais dos trabalhos.
- 13.3. É de responsabilidade das Unidades de Educação participantes garantir as devidas autorizações do uso de imagem e voz dos demais envolvidos nos projetos.
- 13.4. A submissão de projetos implica a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
 13.5. Todas as informações contidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade dos postulantes.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRO IETOS EDUCACIONALINSTITUINTES 2024

I OKINOLAKIO DE INCOMIÇÃO I KODE TOO EDOCACIONAINO II TOIN TEO 2024				
UNIDADE DE EDUCAÇÃO:				
TÍTULO DO PROJETO:				
MODALIDADE DA INSCRIÇÂO: () Individual () Coletiva () Integral				

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA				
Diretor Geral:	Celular:			
Diretor Adjunto:	Celular:			
Secretária (o):	Celular:			
Pedagoga (o):	Celular:			
Pedagoga (o):	Celular:			

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO					
Nome:	Celular:				
E-mail institucional:					
Cargo/Função:					

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE PARTICIPANTE					
Nome:	Cargo/Função:	Celular:			
Nome:	Cargo/Função:	Celular:			
OBS.:					
DADOS SOBRE O PROJETO					
Data de início do Projeto:					
Número de alunos atendidos:					
Turno em que as atividades serão realizadas:					
Etapa/modalidade atendida:					

RESUMO DO PROJETO:



MODALIDADE PRETENDIDA PARA A MOSTRA DE PROJETOS EDUCACIONAIS **INSTITUINTES:**

DATA: 22/03/2024

Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade de ANEXO II

) Exposição de Registros Materiais () Seminário: apresentações orais MODELO DE TABELA DETALHADA DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (PREENCHER SOMENTE OS ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS)

Verba requerida para material de consumo: R\$ Verba requerida para serviços de terceiros: R\$

MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Quantidac ERV	IÇOSIDEJTERGEIR	OS Valor Total (por item)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (por item) 🔊			
			We			
) 4	10				
	ell Of					
		Total				
		Total				

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- NÃO poderá haver despesas com contratação de pessoal, aluguel de transporte e pagamento de ingressos
- NÃO poderá haver despesas com gêneros alimentícios e de limpeza.
- A substituição de materiais só será possível por outros da mesma natureza, desde que estejam em consonância com o projeto inscrito e aprovado.
- Em caso de substituição por materiais diferentes aos descritos na planilha, será necessário consultar à Diretoria de Articulação Pedagógica para devida autorização.
- O valor total requerido pela escola de acordo com a previsão orçamentária (calculada pela per capta) não pode exceder R\$ 5.990,00.
- A ficha de inscrição e a planilha de previsão orçamentária deverão ser encaminhadas conforme orientações do edital.
- A Prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria do FSDE, para posterior envio à Diretoria de Articulação Pedagógica.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O Presidente do CEC da UMEI ALBERTO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a toda a comunidade escolar desta UE, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 26 de .março de 2024, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:
- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

- Calendário anual das reuniões do CEC;

- Calendario anual das reunioes do CEC;
- Plano de aplicação de recursos da verba PDDE para o ano de 2024 (ROL).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2024

PROCESSO: 210/13048/2022. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 010/2024 ao Contrato nº 020/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como LOCATÁRIA e, do outro lado, a FUNDAÇÃO FERNANDES MACIEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.501.048/0001-34, como LOCADORA. OBJETO: Renovação do Contrato nº 020/2023, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Estrada Frei Orlando, nº 325, Jacaré, Piratininga, Niterói/RJ. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 12/04/2024. VALOR TOTAL: R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil e seiscentos e oitenta reais), sendo empenhados inicialmente R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil e cento e vinte reais). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.365.0135.4066; Fonte de Recurso: 1.550.99; Nota de Empenho: 000228/2024. FUNDAMENTO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 8.245/1991. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA FMS / SUAD Nº 086/2024

PROCESSO Nº 9900045106/2023

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 009/2024, Publicada no diário Oficial de 24/01/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas à aquisição de Bateria SUREPOWER II Recarregável e Papel Termo Reativo 79.5mm para desfibriladores XSERIRES ZOLL, para o SAMU BASE.

1021 III 120 2022, para 0 07 III 0 27 102.					
Função	Nome	Matrícula			
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7			
Integrante Requisitante	Maria Auxiliadora Coutinho	437.174			
	Figueiredo				
Integrante Técnico	Michel Angelo Gimenez Pinto	438.019			
Integrante Administrativo	Adriana Noqueira Godov	437 468-1			

A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão

contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, MARCIA DE OLIVEIRA MAIA E SILVA, Nutricionista, Matrícula n.º 432.579-1, Referência A-17, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200013872/2022, de 07/11/2022

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 6.934,11 (Seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos), os proventos mensais de MARCIA DE OLIVEIRA MAIA E SILVA, Nutricionista, Matrícula 432.579-1, Classe A, Referência A-17, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.

VENCIMENTO BASE – R\$ 5.333,93 (Cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. A-17 da Tabela Salarial de Nível Superior.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.600,18 (Um mil, seiscentos reais e dezoito centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – **30% (Trinta) por cento.** Licença Especial – Deferida Processo 9900004153/2024 – ANA MARIA RIBEIRO NOGUEIRA

Licença Especial - Deferida Processo 9900013715/2024 - FABIO BARROSO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORTARIA 036/2024 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve exonerar Felipe Renan Abdias Siqueira do cargo Coordenador N II a contar de 18 de março de 2024.

DATA: 22/03/2024



PORTARIA 037/2024 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve destituir Pedro Andrade Sá Correa, do cargo de Responsável Técnico Médico Institucional a contar de 01 de março de 2024.

PORTARIA 038/2024 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133

de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve designar Pedro Andrade Sá Correa a função de Responsável Técnico Médico da Atenção Primária à Saúde a contar de 02 de março de 2024.

PORTARIA 039/2024 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133

de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve destituir Miriam Rangel Barquette, do cargo de Assessora N II a contar de 01 de março de 2024.

PORTARIA 040/2024 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133

PORTARIA 040/2024 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterol - FeSaúde, no exercício de suas atribulçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve designar Miriam Rangel Barquette ao cargo de Responsável Técnico Institucional Médico a contar de 02 de março de 2024.

PORTARIA 041/2024 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve exonerar Fernanda Pastuk Boabaid Santana do cargo de Supervisor N I a contar de 14 de março de 2024.

EDITALES ESTAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADODESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) E NO NÚCLEÓ DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF).

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercíciode suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para atender à necessidade temporária, e de excepcional interesse público, detectada na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), com vistas ao preenchimento de 02 (dois) vagas para o emprego de médico psiquiatra e 02 (dois) vagas para o emprego de médico gineco-obstetra, conforme justificativa constante no Processo Administrativo Nº 9900004368/2024, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Processo Seletivo Simplificado para os empregos a que se refere o presente Editalserá executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, por intermédio da Coordenação de Gestão de Pessoas
- 1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.
- As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no itemanterior 13
- A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razõesde interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

 2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas existentes no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame.

DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS

- 3.1. O presente processo seletivo visa a seleção de profissionais da saúde para atender à necessidade temporária, e de excepcional interesse público detectada na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
- 3.2 O regime de contratação para os empregos mencionados no presente processo seletivo, de caráter temporário, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável até o total de 02 (dois) anos, será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal e cargahorária conforme disposto no Quadro 3.3, com descontos previdenciários em favordo INSS e depósitos para o FGTS.

Quadro de vanas

J.J. Quadro de vagas								
Emprego	Escolaridade	Carga Horária	Carga Horária	Salário base inicial	Total devagas	Tipo de vaga*	*	
		Semanal	Mensal*			AC	PCD	PP
Médico Psiquiatra (RAPS)	Superior	24h	120h	8.771.00	2	1	1	***
Médico Gineco-Obstetra (NASF)	Superior	20h	100h	7.309.17	2	1	1	***
medico cineco obstetta (11161)	Барстог	Total	10011	7.505,17	4	2	2	0

^{*}A jornada de trabalho é definida em horas semanais, ressalvados os regimes especiais de escala. Não obstante, em função da natureza de cada cargo, a critério do empregador, a execução das jornadas diárias poderá ser estabelecida nos turnos diurnos e noturnos, em qualquer dia da semana,

- 3.4. O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de R\$360,36 (trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) por mês para empregos com carga horária de 24 horas semanais e R\$ 300,30 (trezentos reais e trinta centavos) por mês para empregos com carga horária de 20 horas semanais.
- O auxílio-creche será concedido no valor de R\$ 209,74 (duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos) conforme regras definidas no protocolo das relações de trabalho.
- 3.6. O valor referente à insalubridade será pago mensalmente, no percentual de 20% dosalário-mínimo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato,
- 4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar os de http://177.23.146.98:3000/inscricao/2024-03, no período de 22/03 a 31/03/2024, às 16 horas documentos listados abaixo, para
- Formulário de Solicitação de Inscrição on-line declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressasneste Edital;
- b) RG e CPF, ou documento que o substitua na forma da Lei;
 c) Currículo vitae, contemplando: formação acadêmica (graduação, pós- graduação, mestrado, doutorado etc.); participação em cursos, congressos, simpósios etc.; experiência de trabalho no exercício do cargo a que está se candidatando. Anexar ao currículo cópia dos
- documentos comprobatórios daformação acadêmica, cursos e experiência profissional para análise e avaliação.
 4.3. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao e- mail cadastrado.
 4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato;
- A inscrição no processo seletivo simplificado é pessoal e intransferível.
- Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, 4.7. sendo convocado o candidatosubsequente;
- A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes deinformações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.
 4.9. No ato da inscrição no processo seletivo simplificado não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o
- preenchimento da vaga do emprego. No entanto, somente poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.

DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de

inclusive aos sábados, domingos e feriados.

** AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoas com Deficiência; PP: Pessoas Pretas ou Pardas.

^{***}Não há vagas reservadas para pessoas pretas e pardas em razão doquantitativo oferecido.

DATA: 22/03/2024



2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada á sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição on-

- O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, concorrerá também às
- vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.
 5.3. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com osdemais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 5.4. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla oncorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada para o e-mail selecaorh@fe: impreterivelmente até a data do término das inscrições:
- Documento de identidade do candidato;
- Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início dasinscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças

 — CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 5.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta
- médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidadede sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu. As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereço eletrônico.
- O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 5.7, implicará a concorrer somente para as vagas de ampla 5.9 concorrência.
- Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 5.7, o Candidato deveráapresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
 5.11 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às
- vagas reservadas, o Candidátoperderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso,
- o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
 5.12 O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível como exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.
- Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação. demais

DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1. A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá análise de documentos para aferir titulação e experiência profissional, denominada prova de títulos, enviados exclusivamente pelo link http://177.23.146.98:3000/inscricao/2024-03;
- O Processo Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório
- 6.3. A pontuação da etapa será distribuída conforme Quadro do item 8.2.
- Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo I deste Edital. 6.4.
- 6.5. A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- . 6.6. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço 7.

DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) fases:
- a) A 1ª (primeira) fase: Análise do currículo, contemplando o tempo de experiênciaprofissional e a prova de títulos, que serão analisados através dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição, e terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos enviados obedecerá aos critérios do item 8.2;
- b) (PCD); A 2ª (segunda) fase: avaliação dos candidatos que optaram por concorrer as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência
- A 3ª (terceira) fase: exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos c) candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.
- 7.2 Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no sítio eletrônico https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos e Diário Oficial de Niterói.
- 7.3 Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar aspublicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados

Datas
22/03/2024
22/03 a 31/03/2024
03/04/2024
04/04/2024, até às 16 horas
05/04/2024
05/04/2024
08/04/2024
09/04/2024
10/04/2024, até às 16 horas
11/04/2024
11/04/2024

RIO OFICIA DATA: 22/03/2024



DA ANÁLISE DE TÍTULOS

A Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todosos candidatos inscritos no Processo Seletivo. 8.2 A Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, assim como a participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego. A pontuação daanálise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a seguir:

	EMPREGO: MÉDICO PSIQUIATRA	·		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO		
	Especialização ou residência nas áreas de Saúde Coletiva			
A		de especialização ou residência)		
	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde			
В	Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em	de mestrado)		
	Psiquiatria			
С	Doutorado nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde	12 pontos (máximo de 01 título de doutorado)		
D	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos	01 ponto (0,25 pontos por evento -		
D	últimos 5 anos	máximo de 01 ponto)		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos		
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO		
11211	TITOEO / EM EMENTONI	,		
Е	Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	(04 pontos por ano completo, desprezando-se as frações, até		
	, , , ,	o máximo de 15 anos)		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 PONTOS		
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100 PONTOS		
	EMPREGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA			
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO		
	Especialização ou residência nas áreas de Saúde Coletiva	19 pontos (máximo de 01 título		
A	ou Saúde Pública	de especialização ou		
		residência)		
_	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde			
В	Coletiva ou Saúde Pública e em Ginecologia/Obstetrícia			
	Doutorado nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde	12 pontos (máximo de 01 título		
С		de doutorado) 01 ponto (0,25 pontos por		
D	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos	evento -máximo de 01 ponto)		
Ъ	últimos 5 anos	evento -maximo de 01 ponto)		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos		
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO		
	Experiência no Núcleo de Apoio à Saúde da Família	(04 pontos por ano completo,		
E	(NASF)	desprezando-seas frações, até o		
		máximo de 15 anos)		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 PONTOS		
1	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100 PONTOS		

- 8.3
- Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo do edital; Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidospara sua comprovação; 8.4
- 8.5 Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso;
- 8.6 Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ouMinistério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação;
- 8.7 Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ouem fase de conclusão;
- Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso comduração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-8.8 aula;
- 8.9 A comprovação do exercício profissional se dará:
- Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação dasatividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;
- 8.9.2 Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período:
- Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração derecolhimento de ISS; 8.9.3
- 8.9.4 Os documentos comprobatórios de experiência profissional que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serãopontuados:
- 8.9.5 Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profiss
- 8.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do ProcessoSeletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de 8.11
- acordo com as datas e horários descritos no cronograma deste edital. Quanto ao quesito "participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários", para efeitos de pontuação
- será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no evento(palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente nomesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa que conste dados da entidade promotora e data do evento; serão aceitoseventos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior à publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional;
- 8.13
- Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação paraa qual concorre o candidato, não serão pontuados; Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a 8.14 pontuação do ProcessoSeletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis; respectiva
- 8.15 Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.

DOS RECURSOS 9.

- 9.1. Será admitido recurso quanto:
- aos termos do presente Edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição; à relação provisória de candidatos inscritos; a)
- b)
- ao resultado da Comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica; c) d)
- à classificação provisória.
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;
- Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (item 7.3), e enviados para o e-mail 9.3. rh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;
- 94 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clarado assunto recorrido;
- 9.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital; a)



cuia fundamentação esteia incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido: b)

DATA: 22/03/2024

fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line; c)

contra terceiros: d)

que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações e)

9.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processosseletivos e através do e-mail informado na interposiçãodo recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido nesteEdital; 9.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo daCoordenação de Gestão de Pessoas.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS: 10.

10.1

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuaçãofinal; Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver: 10.2

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

Maior tempo de experiência profissional; b)

Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos. c)

10.3 A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência e pretas/pardas; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência ea terceira, somente com os inscritos para as vagas reservadas à pessoa preta ou parda. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal https://fes
DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

11.

A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do

Município de Niterói e disponibilizada no portal https://fesaude.niteroi.ri.gov.br/processos-seletivos:
11.2 Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente;

Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação finaldeste Processo Seletivo Simplificado. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.

12.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Editalserá contratado para a respectiva vaga de emprego se atender às seguintes exigências na data da contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da

Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos:

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em día com os deveres do serviço militar, para os Candidatos dosexo masculino; f) ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou órgão de classe,quando couber;

g) estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercícioprofissional específico;

h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;

i) não ser aposentado por invalidez;

j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatívelcom a contratação em cargo público;

k) não estar em acumulação de cargó, emprego ou função pública vedadapelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal; I) não ter sido contratado por prazo determinado pela FeSaúde, na Sede ou em qualquer de suas unidades, nos 06 (seis) meses anteriores ao momento da nova contratação com a fundação.

12.2. As documentações necessárias para a admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação para admissão à Equipe da Coordenação de Gestão de Pessoas da FeSaúde.

13. 13.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital. expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 9.3.

13.2 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem queisso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

A todos os profissionais da área de Atenção Psicossocial / RAPS:

Conhecer o cenário epidemiológico local e participar da identificação de situações de riscoe de vulnerabilidade social; realizar atendimento individual e de grupo aos usuários do CAPS;participar da elaboração do projeto terapêutico singular dos pacientes que forem sua referência;propor e participar de atividades educativas de prevenção e promoção de saúde; realizar manejo dasurgências psiquiátricas; participar periodicamente de reuniões de equipe e de supervisão clínica institucional; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizaratendimentos aos familiares; propor e realizar oficinas terapêuticas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família e de outros equipamentos do território; realizarações de redução de danos; prestar apoio ao acolhimento noturno, sempre que necessário (para CAPS III e CAPSad III); participar do acolhimento e atividades de convivência no serviço; acompanhar usuários de sua referência na internação em hospital geral ou psiquiátrico; realizar ações de desinstitucionalização; atuar em parceria com grupos, entidades e movimentos sociais existentes na comunidade, contribuindo com o processo de mobilização, organização e controle social; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade e demais sistemas de informação estabelecidos pela gestão municipal; atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; promover e participar de espaços de educação permanente; auxiliar e ampliar o vínculo entre famílias e comunidade, fortalecendo a rede social de apoio no território; apoiar na identificação, acolhimento, atendimento, acompanhamento e proteção de famílias vítimas de violência, bem como na articulação com a rede, nas ações de prevenção e promoção da cultura da paz; participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social do usuário egresso de instituições psiquiátricas; fomentar práticas que favoreçam a desmedicalização; promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PSIQUIATRA DA RAPS:

Realizar consultas e atendimentos psiquiátricos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de sofrimento mental; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescritoe evolução da doença; fornecer laudos médicos e psiquiátricos que se fizerem necessários; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizarpreceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e psiquiatria e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS DO MÉDICO PSIQUIATRA DA RAPS:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Psiquiatria devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica

A todos os profissionais das equipes de NASF:

Além das atribuições comuns a todos os profissionais da Atenção Básica, participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que estão vinculadas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família; contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários; realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão

RIO OFI DATA: 22/03/2024



do processo de trabalho das equipes, visitas domiciliares, visitas à pacientes em internação e ou alta hospitalar, realizar referência e contrarreferência, dentre outros.
ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO GINECO-OBSTETRA NASF:

Realizar ações de interconsulta em ginecologia e obstetrícia, desenvolvidas juntamente com médicos generalistas e demais componentes das equipes de saúde da família; ações de atenção individual às mulheres, desenvolvidas a partir das demandas identificadas e referenciadas pela equipe de saúde da família e cuja complexidade do caso exija atenção diferenciada; ações diferenciadas, como pré-natal de risco não habitual, cujo acompanhamento se desenvolva de maneira compartilhada com as equipes de saúde da família; realizar junto com as equipes de saúde da família, o planejamento das ações de saúde da mulher, realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da mulher; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS DO MÉDICO GINECO-OBSTETRA NASF:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Ginecologia e Obstetricia devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATOS DA PRESIDENTA

PORTARIA Nº 083/2024 PORTARIA DE DESIGNAÇÃO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento ao Decreto Municipal nº 7.262/1995, no que couber,

Art. 1º. Designar com fulcro no Decreto Municipal n. 13.968/2021 e Decreto Municipal n. 14.201/2021, os servidores Ana Paula Brito Martins da Silva, matrícula 17113-3 e Michael Guimarães da Cunha, matrícula 17114-4, para comporem a Rede de Atendimento ao Cidadão, representando a Fundação de Artes de Niterói - FAN.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI PREV

Processo eletrônico nº 9900020381/2024- Na qualidade de autoridade competente, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Processo dela construico il 3000/2007 (1904) qualiforda de autoritato de infectione, attento del presenta del quinhentos reais), visando a inscrição de 03 (três) servidores no Seminário de Investimentos da AEPREMERJ 2024, nos dias 15 a 16 de abril de 2024, em Penedo - Itatiaia/RJ.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA. ATO DO PRESIDENTE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Publica nº. 016/2023, Processo Administrativo nº. 9900012886/2023, que visa à execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE DO BONSUCESSO NO BAIRRO DE PIRATININGA", nesta Cidade, conforme edital, a execução dos serviços a Empresa Kroy Serviços LTDA, CNPJ: 02.911.547/0001-74, pelo valor global de R\$ 16.433.629,98 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), com redução de 4.8000% (17.262.216.46) do valor estimado, com prazo de execução de 11(onze) meses. Validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.045/2023 - Processo Administrativo nº. 9900012042/2023, que visa à execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO CAMBOINHAS", nesta cidade, conforme edital, adjudicando os serviços a empresa, L.PHILIPPE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.816.706/0001-42, pelo valor global de R\$ 16.220.287,46 (dezesseis milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), com redução de 4,3569% do valor estimado, com prazo de execução de 15(quinze) meses, validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.018/2023 - Processo administrativo nº. 9900013455/2023, que visa à execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE DO CANIÇAL NO BAIRRO CAFUBÁ", nesta cidade, conforme edital, adjudicando os serviços a empresa, MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 14.580.961/0001-27, pelo valor global de R\$ 12.629.149,40(doze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), com redução de 4,8037% do valor estimado, com prazo de execução de 11 (onze) meses, validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.